



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: PRODATA Nº 2026002422
Processo GEP 2026/050248/079181

Data: 27.05.2026

Modalidade: CONCORRENCIA ELETRONICA

Nº.: 005/2026 SME

Data de Abertura: 16/06/2026

Horário: 09:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA REMANESCENTE DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL LAGUNA III, DISTRITO DE LUZIMANGUES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL -TO.

Requerente: JOANA DOS REIS NERES GOMES – Secretária Mun. de Educação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2026 SME

Processo Administrativo PRODATA Nº 2026002422

Processo GEP 2026/050248/079181

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2026 SME, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO** sob o regime de execução indireta por empreitada por menor preço unitário, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e suas alterações e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e Anexos.

a) LOCAL: A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada na data de **16 de Junho 2026, às 09:00 horas**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

b) DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: As propostas devem ser apresentadas no portal de Compras Públicas até às **08:30 horas do dia 16/06/2026**.

c) DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: A **sessão de processamento** da presente Concorrência será realizada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br, com início da sessão de disputa de preços às **09:00 horas do dia 16 DE Junho 2026**.

d) MODO DE DISPUTA: ABERTO, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

e) O HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO de lances ficará a critério do Agente de Contratação, de acordo com as necessidades providas do andamento da referida concorrência.

f) OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

g) ENDEREÇO: As propostas de preços e a documentos para habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br

h) EDITAL: As empresas interessadas em participar da presente Edital deverão obter cópia do Edital, seus anexos através de download gratuito no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante acesso ao link: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na página eletrônica do município no sítio: www.portonacional.to.gov.br, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Nacional - TO.

h.1. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

I) DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: A Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

j) A presente licitação será processada exclusivamente por meio da eletrônico, disponibilizada e processada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

k) As Propostas e as declarações complementares, se houverem, serão recebidas pelo Município de Porto Nacional - TO em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pelo Agente de Contratação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

l) **Os Documentos de Habilitação** serão exigidos a apresentação apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO DO LOCAL E DO CUSTO ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa a Administração Municipal, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA REMANESCENTE DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL LAGUNA III, DISTRITO DE LUZIMANGUES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO** conforme especificações técnicas constantes nos projeto(s), Projeto Básico/memorial descritivo e nos termos da minuta contratual, que integram este Edital, como Anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em único item.

1.1.2 O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 2.480.978,48 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Oficial - Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.2.1 Os cálculos dos valores dos quantitativos constantes na planilha de custos referentes aos serviços a serem executados tiveram como base a tabela do **SINAPI de 01/2026**, conforme planilha de custos elaborada pela Engenheira Cleydiane de Jesus P. Aguiar- CREA Nº 304296/D-TO.

1.1.3 Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do Anexo I deste Edital.

1.1.4 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

1.1.5 DO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.5.1 Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deverão ser executados na obra remanescente da creche proinfância, tipo II, padrão FNDE, no distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional – TO.

2. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 De conformidade com o estabelecido no **item 4** do Projeto Básico Anexo III.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, especialmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto Nacional - TO, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.4 Para participação na Concorrência, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

4.4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para associações cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Poderá participar da presente concorrência eletrônica, as empresas legalmente estabelecidas no País, que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente credenciada perante o sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame, não sendo admitido consórcio.

5.1.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), observando a data e o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital para cadastro da proposta.

5.1.2 As interessadas deverão atender à todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma, **até trinta minutos antes** da data limite para abertura da sessão).

5.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-lo(s) atualizado(s) junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

5.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.5.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.3 Que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.3.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.5.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

5.5.5 Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 As licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 Ao registrar sua proposta pelo sistema eletrônico a licitante deverá postar apenas o **VALOR GLOBAL**.

6.3 O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

6.11 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A carta de apresentação da proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante devidamente identificada, contendo identificação da licitante, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

7.2 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico da licitante devidamente identificada.

7.3 A proposta deverá ser apresentada conforme **Modelo Sugerido -Anexo VII**, deste Edital.

7.4 O **valor global** e unitários da proposta não poderão ultrapassar os valores do orçamento oficial que estão referidos na planilha orçamentária oficial detalhada que consta do Anexo I deste Edital, que é de **R\$ 2.480.978,48** (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), a preços da data base do orçamento oficial estimado pela Administração.

Os preços propostos incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra (especializada ou não); serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (vigilância e transporte); margem de lucro da licitante, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

7.5 Deverá constar na proposta:

7.5.1 Planilha Orçamentária contendo:

a) O **orçamento detalhado**, com preços unitários e totais de material e mão de obra (especializada ou não), onde constem os preços parciais e preço total, BDI, e o preço global dos serviços expresso em moeda corrente nacional (real), com duas casas decimais, assinado, preferencialmente, por **responsável técnico legalmente habilitado e por representante legal da empresa**, considerando o Modelo de Planilha Orçamentária – **Anexo I**, deste Edital.

b) **Composição de custos**: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

7.5.2 **Cronograma físico-financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

7.5.3 **GARANTIA DE PROPOSTA**, na forma estabelecida na **Lei 14133/2021**.

7.5.3.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá de dar da seguinte forma:

7.5.3.2 A Licitante deverá fornecer, como parte integrante da "PROPOSTA DE PREÇOS", comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ 24.809,78** (vinte e quatro mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos), a favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 06.083.271/0001-34, dentre as seguintes modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

7.5.3.3 Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

7.5.3.4 Se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

7.5.3.5 O depósito indicado no subitem 7.5.3.2 deverá obedecer ao seguinte:

7.5.3.6 Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na tesouraria da **Secretaria da Fazenda do Município de Porto Nacional - TO**; devendo o comprovante e/ou declaração estar contido como parte integrante da "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.5.3.7 Fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos como parte integrante da "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.5.3.8 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

7.5.3.9 A Garantia em dinheiro será devolvida as licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.5.3.10 A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

7.6 Validade da proposta: é fixado em **90 (NOVENTA) dias corridos**, contados da data fixada para o recebimento da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.7. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

7.8 É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

7.9 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.10 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

LANCES

8.1 A partir do horário previsto neste Edital o Agente de Contratação, dará início a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.

8.2.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

8.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5 Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

8.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

8.7 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7.1 **O envio dos lances deverá corresponder ao valor global da obra**, expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

8.8 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.9.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12.1 No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.13 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15 No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.16 Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.16.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9. - DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1 Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.2.2 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.4 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

9.4.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital;

9.4.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no §4º do art. 59 da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.4.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

9.5 A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

9.6 Na hipótese acima, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

9.7 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.8 Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10 O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13 Após o julgamento das propostas, a licitante arrematadora será convocada para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> anexando, na opção "enviar anexo", a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da arrematação, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

9.13.1 Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme Anexo VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

9.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.17 Caso conste na Consulta de Situação da Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.18 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.19 A licitante será convocada para manifestação previamente a sua desclassificação

9.20 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10. - DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

10.3 A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000

(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>

• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação.

11.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

11.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

11.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.4.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital (PDF), via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9 As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.10.1 Da Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

11.10.1.1 Cópia de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

11.10.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 11.10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.10.1.5 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- 11.10.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.10.2.1 **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.** Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 11.10.2.2 **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual e ou distrital** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 11.10.2.3 **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 11.10.2.4 **Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- 11.10.2.5 **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

11.10.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

- 11.10.3.1 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.
- 11.10.3.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social (2023 e 2024)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- II. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- III. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

- 11.11.1** A qualificação técnica deverá ser demonstrada, dentre outros documentos a serem definidos no Edital, pelos seguintes documentos:
- a) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU da Licitante**, com jurisdição sobre a sede da licitante.
- b) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU do responsável técnico** da Licitante.
- c) Atestado de Visita expedido pelo Secretaria Municipal de Educação**, para as licitantes que realizarem a vistoria, através de servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto a ser licitado.
- d) Declaração Própria**, para as licitantes que optarem por não realizar a visita técnica no local de execução do objeto, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, s e vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve este Edital seus Anexos e Sub Anexos;

e) COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, mediante a **apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, **em nome da empresa licitante**, comprovando a execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância e descritas no item 11.12 deste edital.

f) COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante a **apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU**, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** das parcelas de maior relevância especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância e descritas no item 11.12 deste edital.

g) Declaração de Responsabilidade acompanhada do Termo de Autorização/Anuência, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

g.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, sob pena de inabilitação técnica, o **Termo de Autorização/Anuência** que acompanha a **Declaração de Responsabilidade**, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.

11.11.2 O(s) responsável(is) técnico(s) deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

11.11.3 Os Profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. De acordo com Art.67, Inciso VI § 6 Da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

11.12 DOS ITENS DE MAIOR RELEVANCIA

11.12.1 As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Termo estão elencada na Tabela de Item de Maior Relevância a seguir, cujo itens são constantes da Planilha Orçamentária do Objeto, sendo:

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXIGIDA
7.2	SINAPI	94216	Telha Sanduiche metalica com preenchimento em PIR	M²	850,66	425,33

11.13 DA VISITA TÉCNICA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.13.1 As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

assim, o Atestado de Vistoria que será expedido por servidor competente da Secretaria Municipal de Educação, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

11.13.1.1 Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nas especificações, deverão ser apresentados à Fiscalização, antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser esclarecida apenas pela Fiscalização, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

11.13.2 A visita técnica poderá ser realizada conforme disposição contida neste Edital, por representante da empresa licitante o qual deverá apresentar credenciamento/autorização para realização da visita e documento de identidade com foto para identificação, sendo acompanhado pelo servidor competente, que certificará a realização da referida visita com a expedição do **Atestado de Visita do Local**.

11.13.3 Para realização da visita técnica a interessada deverá agendar antecipadamente dia e horário junto ao Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Educação, instalada na Avenida Engenheiro Luiz Cruz, esquina com Avenida Engenheiro Rubens Pereira de Andrade, S/N Jardim Brasília, Porto Nacional – TO, ou pelo **Telefone: (63) 33633421, das 8:00h às 13:00h**, comunicando-se com a servidora Engenheira Cleydiane de Jesus P. Aguiar ou pelo e-mail: planejamentorecursos2021@gmail.com o qual expedirá o Atestado de Vistoria em nome da empresa, podendo, caso seja necessário, designar outro servidor para acompanhar o representante da empresa até o local de vistoria.

11.13.4 A licitante que optar por não realizar a vistoria do local da obra/serviços, deverá declarar mediante emissão de **Declaração Própria**, ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve no Projeto Básico/Termo de Referência, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Sub anexos.

11.13.4.1 A AUSÊNCIA do Atestado de Visita (Anexo V do Edital) ou da Declaração de Desistência de Visita Técnica (Modelo Anexo VI do Edital) na documentação de habilitação da licitante incorrerá na SUA INABILITAÇÃO no certame.

11.14 **DECLARAÇÃO FORMAL emitida pela licitante**, que por ocasião da futura contratação, os equipamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização.

11.14.1 Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco”, pela Secretaria de Educação, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

11.15 Para fins de Habilitação a licitante deverá apresentar juntamente com os documentos acima elencados na Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, as seguintes **DECLARAÇÕES: DECLARAÇÃO CONJUNTA CONFORME MODELO - ANEXO VIII.**

12- DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 **Do Recurso:**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.6.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.6.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

12.6.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.6.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos).

12.6.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.6.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.6.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

12.6.6 Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

12.6.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da Concorrência Eletrônica será adjudicado a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, que homologará o processo licitatório, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO.

14.1 O objeto da licitação tem a natureza de Obra de Engenharia, por se enquadrar na classificação nos termos do parágrafo XII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

14.2 Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Contratante;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

15. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 De conformidade com o estabelecido no **item 05** do Projeto Básico Anexo III.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.1 De conformidade com o estabelecido no **item 12** do Projeto Básico Anexo III.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

17.1 De conformidade com o estabelecido no **item 13** do Projeto Básico Anexo III.

18. DA MÃO DE OBRA, DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

18.1 De conformidade com o estabelecido no **item 14** do Projeto Básico Anexo III.

19. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DO OBJETO.

19.1 De conformidade com o estabelecido no **item 15** do Projeto Básico Anexo III.

20. DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

20.1 De conformidade com o estabelecido no **item 16** do Projeto Básico Anexo III.

21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

21.1 De conformidade com o estabelecido no **item 17** do Projeto Básico Anexo III.

22. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

22.1 De conformidade com o estabelecido no **item 18** do Projeto Básico Anexo III.

23. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

23.1 De conformidade com o estabelecido no **item 19** do Projeto Básico Anexo III.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 De conformidade com o estabelecido no **item 20** do Projeto Básico Anexo III.

25. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) /COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

25.1 De conformidade com o estabelecido no **item 21** do Projeto Básico Anexo III.

26. DA GESTÃO DO CONTRATO

26.1 De conformidade com o estabelecido no **item 22** do Projeto Básico Anexo III.

27. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1 De conformidade com o estabelecido no **item 23** do Projeto Básico Anexo III.

28. DAS MEDIDAS AMBIENTAIS

28.1 De conformidade com o estabelecido no **item 24** do Projeto Básico Anexo III.

29. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS / SERVIÇOS

29.1 De conformidade com o estabelecido no **item 25** do Projeto Básico Anexo III.

30. DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

30.1 De conformidade com o estabelecido no **item 26** do Projeto Básico Anexo III.

31. DA RECISÃO CONTRATUAL

31.1 De conformidade com o estabelecido no **item 28** do Projeto Básico Anexo III.

32. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

32.1 De conformidade com o estabelecido no **item 29** do Projeto Básico Anexo III.

33. DA FORMA DE PAGAMENTO

33.1 De conformidade com o estabelecido no **item 30** do Projeto Básico Anexo III.

34. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

34.1 De conformidade com o estabelecido no **item 31** do Projeto Básico Anexo III.

35. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

35.1 De conformidade com o estabelecido no **item 32** do Projeto Básico Anexo III.

36. DA SUBCONTRATAÇÃO

36.1 De conformidade com o estabelecido no **item 33** do Projeto Básico Anexo III.

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1 De conformidade com o estabelecido no **item 35** do Projeto Básico Anexo III.

38. DAS PRERROGATIVAS

38.1 De conformidade com o estabelecido no **item 36** do Projeto Básico Anexo III.

39. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

39.2 Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados no sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

www.portaldecompraspublicas.com.br.

39.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

39.3.1 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

39.3.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

39.4 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

39.5 A Administração poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

39.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

39.7 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

39.8 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

39.9 Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

39.10 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

39.11 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

39.12 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

39.13 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

39.14 As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

39.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

39.16 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

39.17 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

40 INTEGRAM ESTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Planilha orçamentária/Orçamento Base da Administração/Cronograma Físico Financeiro
--

Anexo II – Projeto(s);

Anexo III – Projeto Básico/Termo de Referência
--

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Anexo IV - Memorial Descritivo
Anexo V – Atestado de Visita Técnica (modelo);
Anexo VI – Declaração de Desistência de Visita Técnica (modelo sugerido);
Anexo VII –Proposta de Preço (modelo sugerido)
Anexo VIII – Declaração Conjunta
Anexo IX – Minuta contratual;

Porto Nacional, 27 de Maio de 2026.

JOANA DOS REIS NERES GOMES
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

E

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no Processo Administrativo PRODATA Nº 2026002422; Processo GEP 2026/050248/079181.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

PROJETOS

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no Processo Administrativo PRODATA Nº 2026002422; Processo GEP 2026/050248/079181.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no Processo Administrativo PRODATA Nº 2026002422; Processo GEP 2026/050248/079181.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no Processo Administrativo PRODATA Nº 2026002422; Processo GEP 2026/050248/079181.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA

AO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referência: **CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2026 SME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA REMANESCENTE DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL LAGUNA III, DISTRITO DE LUZIMANGUES, MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável legal o Sr. (NOME DO RESPONSÁVEL), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no RG nº,

DECLARA para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2026 SME**, que vistoriou o local onde será executada a obra, objeto da referida licitação.

Declaro que em ____/____/2026 a empresa supracitada, vistoriou minuciosamente, os locais onde serão executados os serviços da **CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2026 SME**, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados, tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Representante do município

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO VI
DESISTENCIA DE VISITA**

**AO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Referência: **CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2026 SME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA REMANESCENTE DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL LAGUNA III, DISTRITO DE LUZIMANGUES, MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), e por intermédio de seu responsável legal o Sr. (NOME DO RESPONSÁVEL), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV), no RG nº,

DECLARA abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando o MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referência: **CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2026 SME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA REMANESCENTE DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL LAGUNA III, DISTRITO DE LUZIMANGUES, MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:	
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
CARGO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação desta municipalidade a nossa proposta para serviços necessários à realização **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA REMANESCENTE DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL LAGUNA III, DISTRITO DE LUZIMANGUES, MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.**

a) O objeto do Edital de **CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2026 SME**, pelo valor global de **R\$** _____ (_____), conforme GARANTIA DE PROPOSTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E PLANILHA DE BDI, em anexo, com prazo de execução de **10** (dez) meses.

b) Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta CONCORRENCIA ELETRONICA;

c) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos

d) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

d1) declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Informamos que o nosso BDI é de ____ % (____ por cento), já computado, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.
- b) Esta proposta é válida por **90** (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- c) Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

"MODELO SUGERIDO"

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII

**AO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Referência: **CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2026 SME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA REMANESCENTE DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL LAGUNA III, DISTRITO DE LUZIMANGUES, MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2026 SME**, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **CONCORRENCIA ELETRONICA 005/2026 SME**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

*Se o licitante for enquadrado como ME/EPP, favor juntar Certidão da Junta Comercial, informando a situação.

VIII - DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA REMANESCENTE DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL LAGUNA III, DISTRITO DE LUZIMANGUES.**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, neste Ato representado por sua gestora Srª **JOANA DOS REIS NERES GOMES**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 764.259.751-72, RG nº 1.126.310 SSP-GO, residente e domiciliada, Av. Ibanes Aires, nº 1603, Setor Aeroporto – Porto Nacional – TO.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

I- FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 SME** – Processo Administrativo PRODATA Nº 2026002422; Processo GEP 2026/050248/079181, cujo resultado foi homologado em **XX/XX/2026**, tendo em vista o que consta no Processo supra mencionado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 112/2023 de 31 de Março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA REMANESCENTE DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL LAGUNA III, DISTRITO DE LUZIMANGUES, MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Projeto Básico/Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da licitação tem a natureza de Obra de Engenharia, por se enquadrar na classificação nos termos do parágrafo XII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante..

2.3 Será admitida a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, mantidas as demais cláusulas do Contrato firmado e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>).

3.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

3.2.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições efetuadas e aprovadas pela Contratante, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico financeiro e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor do Secretaria Municipal de Educação designado para a fiscalização da execução dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e no Edital e seus anexos.

3.2.2 O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado **no máximo 30 (trinta) dias após o certificado da Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados**, a qual deverá ser emitida e acompanhada pela RANFS, após a verificação da regularidade fiscal da Contratada, devendo ser observadas as exigências acerca da matéria contidas em cláusula específica neste Contrato.

3.2.3 A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

3.2.4 O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/TO;
- b) Matrícula da obra no INSS;
- c) Relação dos Empregados – RE;
- d) Indicação de Preposto
- e) Registro no sistema RECOM – Decreto nº 1.296 de 04 de setembro de 2019.
- f) Garantia de execução.

3.2.5 A Contratada deverá apresentar também, juntamente com os documentos aludidos no item anterior, se for o caso, as certidões a seguir elencadas, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo após aprovadas pela Fiscalização:

- a) Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- c) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CND-TRT.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.2.6 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, no que for possível e em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº da Concorrência e Nº de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2.7 Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da Contratada para com a Contratante, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da Contratada, da respectiva matrícula junto à Seguridade Social e a da correspondente comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

3.2.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a contratação do objeto deste objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

MDE

ORGÃO	05 SEC MUN DE EDUCACAO DE PORTO NACIONAL
GESTÃO	05 SEC MUN DE EDUCACAO DE PORTO NACIONAL
UNIDADE	0535 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO	12 EDUCACAO
SUB-FUNÇÃO	365 EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	1109 EDUCAÇÃO SUSTENTÁVEL
PROJETO ATIVIDADE	1003 GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA NA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRIMEIRA INFÂNCIA
FONTE RECURSOS	DE 15001001020361 -Recursos não vinculados de Impostos -MDE - ENS. FUN.
NATUREZA	449051
FICHA	20264019
ELEMENTO DE DESPESA	OBRAS E INSTALAÇÕES

FNDE

ORGÃO	05 SEC MUN DE EDUCACAO DE PORTO NACIONAL
GESTÃO	05 SEC MUN DE EDUCACAO DE PORTO NACIONAL
UNIDADE	0535 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
FUNÇÃO	12 EDUCACAO
SUB-FUNÇÃO	365 EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA	1109 EDUCAÇÃO SUSTENTÁVEL
PROJETO ATIVIDADE	1003 GERENCIAMENTO DA INFRAESTRUTURA NA REDE DE ENSINO INFANTIL - PRIMEIRA INFÂNCIA
FONTE RECURSOS	DE 15690000222000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE
NATUREZA	449051

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FICHA	20265307
ELEMENTO DE DESPESA	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deverão ser executados na obra remanescente da creche proinfância, tipo II, padrão FNDE, no distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional – TO.

CLAUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço Específica**, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

6.2. Determinado pelo engenheiro responsável a data inicial de cada obra de acordo com andamento das mesmas.

6.3. As obras serão executadas em etapas através de medições discriminadas na **Ordem de serviço para execução: Corresponde a execução da obra – CONCLUSÃO DO REMANESCENTE DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE, E CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL LAGUNA III, DISTRITO DE LUZIMANGUES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL –TO.**

6.4. A ordem de serviços para execução dos serviços será emitida como: **Ordem de Serviço para Execução – POR MEDIÇÃO**, após a assinatura do contrato para início dos serviços.

6.5. Fica vedada a inclusão em medições de mão de obras, serviços e materiais em desacordo com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro de cada uma das etapas.

6.6. O prazo de que trata o item 6.1 poderá ser prorrogado, conforme o Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada, mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

CLAUSULA SETIMA - DA MÃO DE OBRA, DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE.

7.1. A contratada deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços, cabendo à Contratada as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentos do pessoal, durante todo período da obra.

7.2. Todos os materiais necessários para a execução da obra e serviços deverão ser fornecidos pela contratada, devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

7.3. As marcas citadas nas especificações constituem apenas referências, admitindo-se outras, previamente aprovadas pela fiscalização, e obedecendo ao projeto de Engenharia da contratante.

7.4. Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à fiscalização, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica, tipo, função, resistência, estética, apresentação e mesma ordem de grandeza de preço.

CLAUSULA OITAVA - DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DO OBJETO.

8.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas estabelecidas no memorial descritivo, memória de cálculo, planilha de custos, cronograma físico financeiro, projetos de arquitetura, bem como estrita obediência ao **Projeto Básico/Termo de Referência**, Anexo III do Edital da licitação e demais Anexos e Sub anexos, todos constantes do processo, bem como as prescrições e exigências da Contratante no contrato a ser firmado.

8.2. Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas pertinentes ao objeto.

8.3. A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

8.4. Deverão ser considerados, para perfeito atendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de contratação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.5.1. A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe técnica designada pela Contratante.

8.5.2. A seu critério, a Contratante poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e determinações da Fiscalização.

8.5.3. A Contratante realizará fiscalização para acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços, bem como o cumprimento dos projetos, das especificações, das Normas Brasileiras e de Código de Postura Municipal.

8.6. Do Diário de Obra

8.6.1. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Obra permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, devendo entregar diariamente cópia do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização, devendo ser observadas as condições descritas neste Projeto Básico/Termo de Referência e no Edital.

8.6.2 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

8.6.2.1 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

8.6.3 Dos Registros Obrigatórios do Diário de Obra pela Contratada:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceira não sujeita à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.

8.6.4 Dos Registros Obrigatórios do Diário de Obra pela Fiscalização:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 8.6.3 letras <a= e <b=.
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências; Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;
- e) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- f) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

8.7 A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

8.8. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

a) Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser totalmente removidos no término da execução dos serviços.

b) Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.

8.9. Feita à vistoria serão firmados o Termo de Entrega Provisória, de acordo com o Art. 140, Inc I, da Lei nº 14.133/21, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.10. O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

a) Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;

b) Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

c) Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços será realizado o Recebimento Definitivo.

8.11. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

8.11.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12. A Contratante não receberá a referida obra se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

8.13. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8.14. Correrá por conta da Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

8.15. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

CLAUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

(Lei Nº 14.133/21, Art. 117 e 120)

9.1. Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica como responsável a Engenheira Cleydiane de Jesus P. Aguiar – CREA Nº 304.296/D-TO.

9.2. A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. Fica designada como **fiscal do contrato** e responsável pelo atesto das notas fiscais, o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o **Sr. Wanderson Lucena de Lima**, **telefone para contato: (63) 99207-9393**.

9.4. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do órgão requisitante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.

9.5. O acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, será designado posteriormente por meio de portaria expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

9.6. A Fiscalização é exercida por interesse da Contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.7. A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

9.8. A Contratada deverá realizar uma nova medição, no caso em que a medição apresentada for rejeitada pela fiscalização, estabelecendo-se prazo para cumprimento desta obrigação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.9. A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais e do edital.

9.10. A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto não gerará responsabilidade para a Contratante pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

9.11. A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Contratante, dentro do prazo de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

9.12. A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

9.13. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.14. Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro anexo ao contrato, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

9.15. As medições dos serviços e obras serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

9.16. Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra/serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a Contratante tome as providências cabíveis.

9.17. A Contratante se reserva ao direito de contratar a execução da obra/serviços com outra empresa, desde que rescindido o Contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLAUSULA DECIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE.

10.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc. devendo ser observado o disposto no Instrumento Convocatório e Contrato firmado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

11.1. A CONTRATADA(O) deverá prestar os serviços em estrita conformidade com disposições e especificações do PB/TR e do futuro Contrato de prestação de serviços e proposta de preços apresentada;

11.2. O não cumprimento do disposto no item 11.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das sanções previstas no Item 34 do PB/TR;

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a aquisição/prestação dos serviços em desacordo com os termos da proposta, Projeto Básico/Termo de Referência e contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo Projeto Básico/Termo de Referência e deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

13.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, do Edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Exigir da Contratada a fixação da placa da obra no canteiro nos termos do Projeto Básico/Termo de Referência;
- b)** Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante a execução do contrato;
- c)** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- d)** Realizar as medições necessárias conforme os serviços executados;
- e)** Realizar os empenhos e efetuar os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas diretamente às ME ou EPP subcontratadas;
- f)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato referente à Contratada.

13.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, de outras contidas no Contrato, no Edital e Projeto Básico/Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Manter preposto, com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- b)** Providenciar, às suas expensas, conforme necessário, toda a sinalização necessária no local de realização da obra/serviços;
- c)** Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos afins, conforme o caso, o presente contrato decorrente do Edital da Licitação, conforme determina a Legislação em vigor;
- d)** Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-TO, sob pena de rescisão do contrato;
- e)** Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- f)** Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção do Diário de Obras;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- h)** Trocar/substituir, reparar/corrigir pelo prazo de até 96 horas, às suas expensas os serviços caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- i)** Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;
- j)** Exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados;
- k)** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- l)** Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- m)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- n)** Responsabilizar-se por qualquer danificação e ou furtos ocasionado na obra durante sua execução e até a sua entrega definitiva;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- o)** Responsabilizar-se, no que couber, pelas demandas oriundas acerca da realização de subcontratação de serviços/parcelas do objeto;
- p)** Na hipótese de extinção da subcontratação, substituir a subcontratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- q)** Responsabilizar-se pela execução da parcela originalmente subcontratada, demonstrando a inviabilidade da substituição da subcontratação rescindida;
- r)** Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
- s)** Responsabilizar-se pelo total adimplemento do objeto, ainda que tenha havido subcontratação;
- t)** Remover ao final dos serviços os entulhos e as sobras dos materiais, entregando a obra/serviços em perfeito estado de limpeza e conservação.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) /COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

14.1 A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

14.2 Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

14.3 A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

14.4 Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

- a)** Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.
- b)** Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- c)** Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- d)** Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- e)** Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.
- f)** Protetores auriculares: para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.
- g)** Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.
- h)** Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- i)** Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.
- j)** Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.
- k)** Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- l)** Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- m)** Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à Assistência Social.
- n)** Avental de raspa: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 Gestão do Contrato:

15.1.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Projeto Básico/Termo de Referência;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.1.2 Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato;

15.1.3 Submeter a Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução do objeto;

15.1.4 Responder a quaisquer prejuízos que seus empregados e prepostos causem ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DAS MEDIDAS AMBIENTAIS

17.1 Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

a) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;

b) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS / SERVIÇOS

18.1 A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.2 Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras/ serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;

c) Os serviços não constantes das planilhas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local, Tabela SINAPI e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;

d) A tabela de preços de referência é aquela elaborada pela Contratante e encontra-se à disposição dos Licitantes para consulta.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

19.1 Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.

19.2 Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de "As-Built" sem custo para a Contratante.

19.3 A Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações, no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

19.4 Se os projetos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriores à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverá analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade dos projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente possa discordar, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

19.5 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLAUSULA VIGESIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

20.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

20.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

21.1 A publicação resumida do Contrato e de seus Aditamentos/Alterações é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada pela da Contratante, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, dentro do prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município de Porto Nacional-DOMPN, e/ou a critério da Administração, no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, após a sua assinatura, e sua versão digitalizada será publicada e disponibilizada em sua íntegra, na página eletrônica oficial do Município de Porto Nacional(<https://portonacional.com.br/licitacoes>), em observação ao Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 dentre outras legislações pertinentes.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

(Lei Nº 14.133/21, Art. 98)

22.1 A Contratada deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar à Contratante comprovação de prestação de garantia de execução da obra/serviços, **no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do Contrato** ou antes da expedição da Ordem de Serviços, conforme critério da Contratante.

22.2 A garantia de execução, irá assegurar a fiel observância das obrigações contratuais, será obtida pela aplicação de **5% (cinco por cento) sobre o valor total contratual**, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

22.3 Para a formalização da garantia contratual a Contratada poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

22.3.1 Depósito em espécie ou cheque nominativo à Contratante, mediante depósito em uma conta corrente a ser fornecida pela Contratante, mediante solicitação da Contratada.

22.3.1.1 Em caso de depósito de cheque a validade da garantia somente se dará com a efetiva compensação do mesmo.

22.3.2 Carta Fiança Bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade mesma seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

22.3.3 Seguro Garantia em Apólice Nominal à Contratante emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do Contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

22.3.4 Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.4 Caso ocorra majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. Em caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

22.5 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, nos casos de:

- a)** Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;
- b)** Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

22.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Termo de Recebimento Definitivo;
- b)** Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, referente ao objeto contratado concluído.

22.7 A garantia somente será restituída à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e desde que não haja qualquer pendência com a Contratante.

22.8 A prestação da garantia que trata esta cláusula é condição de eficácia do contrato.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão firmadas por meio de Termo Aditivo ou outro ato equivalente, após pedido formalizado, justificado e comprovado, conforme o caso.

23.2 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, dentre os seguintes casos:

23.2.1 Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

23.2.2 Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.2.3 Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea <d= do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

23.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 O Contrato a ser firmado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, devendo ser

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

observadas as disposições específicas contidas no Instrumento Convocatório a ser publicado e no Contrato.

24.2 Em caso de subcontratação autorizada pela Contratante, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como observadas as disposições contidas no art. 7º do Decreto nº 8.538/2015, observando-se as disposições específicas contidas na Minuta do Contrato a ser firmado.

24.3 A subcontratação que trata este item será de no máximo 30% (trinta por cento) do valor total do serviço/parcela do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

24.4 No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade da Contratada selecionada por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Projeto Básico/Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

24.5 Para a execução dos serviços expressamente permitidos para subcontratação, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

24.6 A subcontratação para fornecimento de bens somente será permitida caso esteja vinculado à prestação de serviços acessórios.

24.7 Entende-se por serviços acessórios aqueles que são secundários e de menor valor em relação ao serviço principal. E que a não execução do mesmo não compromete, em princípio, a operação do principal, não lhe impondo riscos de interrupção.

24.8 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021)

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

25.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

25.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

25.2.4 Multa:

25.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,50% a 30% do valor do contrato.

25.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

25.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

25.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

25.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

25.2.4.6 Moratória de 0,20. % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

25.2.4.7 Moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

25.2.4.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

25.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

25.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

25.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

25.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLAUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

27.1 As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no presente contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

27.2 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Nacional – TO, XXX de XXXX de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOANA DOS REIS NERES GOMES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional – TO, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Porto Nacional, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2026 SME**, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa ABERTO sob o regime de execução indireta por empreitada por menor preço unitário, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia **16 de Junho de 2026 às 09:00 horas** (horário de Brasília), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA REMANESCENTE DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 2, PADRÃO FNDE, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL LAGUNA III, DISTRITO DE LUZIMANGUES, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL –TO.**

O Edital encontra-se disponível Junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone (63) 99281-7012.

Porto Nacional – TO, 27 de Maio de 2026.

JOANA DOS REIS NERES GOMES
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com